



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

LEI Nº 4.779, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, para pagamento de combustível da frota do Transporte Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 7.631,00 (sete mil, seiscentos e trinta e um reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.05	Secretaria da Educação	
02.05.02	Departamento de Educação Básica	
12.361.0011.2.018	Transporte Alunos Fundamental	
212-3.3.90.30.00	Material de Consumo	7.631,00
Fonte 01.000000	Tesouro	
C.Aplic.01.220.0000	Ensino Fundamental	
Total		7.631,00

Parágrafo Único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.05	Secretaria da Educação	
02.05.02	Departamento de Educação Básica	
12.361.0011.2.018	Transporte Alunos Fundamental	
221-3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	7.631,00
Fonte 01.000000	Tesouro	
C.Aplic.01.220.0000	Ensino Fundamental	
Total		7.631,00

Art. 2º Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei n. 4.174, de 06 de Dezembro de 2013 (Plano Plurianual) e Lei n. 4.541, de 28 de Agosto de 2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 16 de dezembro de 2016.

João Batista Santurbano
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
Gazeta do Rio Pardo
Edição de 19.12.2016
João Pardo
Visto